



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.402, DE 14 DE JUNHO DE 2007.**

|       |        |
|-------|--------|
| Fis.  | 04     |
| Proc. | 010101 |
| VISTO |        |

Dispõe sobre feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Autor: Ver. Francisco Carlos Marcelino

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído feriado municipal o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

**Art. 2º** A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal